



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Reitoria

PORTARIA Nº 1846/GABR/REITORIA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o Encargo de Apoio à Gestão (EAG) inerente à Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Agronomia, vinculada ao Departamento de Ensino, na estrutura organizacional do campus Tianguá, ao tempo que dispõe sobre suas competências.

O **Reitor** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando o disposto na Resolução Consup nº 38, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a criação de Encargos de Apoio à Gestão no âmbito do IFCE, e o que consta no Processo nº **23491.004186.2022-19**,

RESOLVE

Art. 1º Criar o Encargo de Apoio à Gestão, código EAG, na estrutura organizacional do *campus* Tianguá, conforme o quadro abaixo:

CAMPUS TIANGUÁ	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	GRATIFICAÇÃO
Direção Geral	-
Departamento de Ensino	-
Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Agronomia	EAG

Art. 2º À Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Agronomia

competete:

1. Competências Acadêmicas:

- I. Participar da elaboração e atualização do Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Elaborar junto com os professores e a Coordenação Pedagógica os planos de curso com todos os quesitos e procedimentos que o compõe;
- III. Dirimir com o apoio da Coordenação Pedagógica problemas eventuais que possam ocorrer entre professores e alunos;
- IV. Orientar os alunos na participação de encontros de divulgação científica e nas disciplinas optativas do curso; e
- V. Realizar reuniões periódicas de colegiado de curso atentando para o cumprimento das reuniões ordinárias e quando necessário extraordinárias.

2. Competências Gerenciais:

- I. Emitir parecer em relação às solicitações de estudantes e professores;
- II. Emitir pareceres de acordo com os processos previstos no Regulamento da Organização Didática;
- III. Acompanhar a matrícula dos alunos do curso;
- IV. Acompanhar solicitações de trancamento;
- V. Elaborar o horário dos componentes curriculares e distribuição dos professores, submetendo a Coordenação Pedagógica que fará a avaliação pedagógica;
- VI. Controlar a frequência discente;
- VII. Estimular a frequência docente para o cumprimento da carga horária prevista para o curso;
- VIII. Realizar controle das faltas dos docentes do curso organizando a programação de reposição/anteposição das aulas em formulário apropriado para tal fim;
- IX. Acompanhar sistematicamente os procedimentos realizados pelos docentes quanto à alimentação do sistema acadêmico referente a: conteúdos, ausências e notas;
- X. Acompanhar o planejamento de visitas técnicas do curso;
- XI. Recrutar indicações de bibliografia (livros, periódicos) para o curso que coordena e cuidar para que ocorram, em realidade, as aquisições pretendidas, devidamente planejadas com o Departamento de Administração e Coordenação de Biblioteca;
- XII. Orientar e supervisionar o preenchimento dos diários dos professores;
- XIII. Acompanhar o processo de renovação de periódicos impressos e/ou virtuais;
- XIV. Supervisionar as instalações físicas, laboratórios e equipamentos do curso;
- XV. Elaborar projetos para aquisição de matérias e equipamentos para o curso;
- XVI. Organizar as aquisições de insumos gerais para manutenção do eixo Atividades Específicas do setor;

XVII. Zelar pelo acervo, móveis e equipamentos da coordenação do curso; e

3. Competências Institucionais:

I. Divulgar o curso;

II. Zelar pelo cumprimento dos objetivos, programas e regulamentos institucionais;

III. Atuar de acordo com as deliberações do colegiado;

IV. Propor normas no tocante à gestão de ensino;

V. Participar das reuniões, quando convocada;

VI. Representar o curso em eventos e reuniões de cunho pedagógico no ambiente do IFCE e fora dele, quando solicitado; e

VII. Coordenar atividades envolvendo relações com outras instituições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por:

Ivam Holanda de Souza | Reitor substituto

Fundamentado no art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Data da Assinatura:

29 de dezembro de 2022 as 09:47

Tipo de Documento:

Portaria



Autenticidade

Código de Validação: 24619987F1B9ED2D23E85AB6EF7FEDEB

Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 29 de dezembro de 2022 as 09:06